

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024074128 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - EXPEDIENTE DO JUÍZO VARA ÚNICA DA COMARCA DE BANANEIRAS, REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DE HUGO CESAR LEITE SILVA, PELA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA NO PROCESSO № 0800320-08.2022.8.15.0081, MOVIDO POR MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, EM FACE DE REQUERIDO: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA.

Data da Autuação: 20/06/2024

Parte: Vara Unica / Bananeiras e outros(1)

Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Nomeação, Curatela

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR LEITE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92288 689	18/06/2024 10:37	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)



Fórum Des. Santos Estanislau de Vasconcelos - Praça Des. Mário Moacyr Porto, s/n - Conjunto Major Augusto Bezerra - Bananeiras/PB - CEP:58.220-000 - Whatsapp: (83)99143-6320 (Cartório) / (83)99308-1009 (Gerência) / Tel: (83)3367-1117 Email: djelson.filho@tjpb.jus.br - Fale como Juiz: jailson@tjpb.jus.br - Atendimento por videoconferência: Balcão Virtual na página tjpb.jus.br

**NÚMERO DO PROCESSO**: 0800320-08.2022.8.15.0081 - **CLASSE**: INTERDIÇÃO (58) - **ASSUNTO(S)**: [Curatela, Nomeação]

PARTES: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA X JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

Nome: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

Endereço: Sítio Goiamunduba, s/n, zona rural, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000

Advogado do(a) REQUERENTE: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ - PB14386

Nome: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

Endereço: Sítio Goiamunduba, S/N, ZONA RURAL, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.212,00

Ofício nº. 284/2024

BANANEIRAS, Terça-feira, 18 de Junho de 2024, 09:58:27 h.

Ao Senhor Diretor

Diretoria Especial

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Assunto: Pagamento de honorários Periciais

Senhor Diretor.

Pelo presente, conforme despacho proferido nos autos da ação Curatela, Nomeação, de nº 0800320-08.2022.8.15.0081, que tem como autor REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, em face de REQUERIDO: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, solicito de Vossa Excelência as necessárias providências, no sentido de efetuar o pagamento do valor referente aos honorários periciais, conforme requerimento e certidão de juntada de laudo pericial em anexo.



Anexo(s): Despacho JG; despacho de nomeação; e laudo ou certidão de entrega do laudo \*se valor acima da tabela, despacho deferindo

Respeitosamente,

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2°, lei 11.419/2006]

# JAILSON SHIZUE SUASSUNA JUIZ DE DIREITO



Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

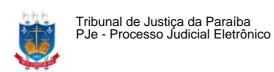
Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Nomeação, Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR LEITE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92289 219	18/06/2024 10:37	Petição (3º Interessado) (1)	Outros Documentos



Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Curatela, Nomeação

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR I FITE SII VA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90629 340	17/05/2024 08:08	Petição (3º Interessado)	Petição (3º Interessado)



Lei 11.419. ADME.51003.88171.57208.61475-0 n° 2024074128, nos termos da 54-34] em 20/06/2024 07:44

Dr Hugo César Leite Silva Clínica Geral/Psiquiatria/Médico Perito CRMPB 14367 CRMPE 31600 Telefones: 83 98131-4673/83 982064673

EMAIL: hugocperitomedico@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BANANEIRAS-PB

PROCESSO NÚMERO - 0800320-08.2022.8.15.0081

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

HUGO CÉSAR LEITE SILVA, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba sob o nº 14367, Pós- graduado em Psiquiatria pelo IPEMED – Recife -PE, Pós- graduado em perícias médicas pela UNITAU (Universidade de Taubaté – SP) e Pós- graduado em Medicina do Trabalho pela UNITAU (Universidade de Taubaté – SP), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar os dados bancários para pagamento dos honorários médicos periciais.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 8632-0

CONTA CORRENTE: 24464-3

CPF: 054.085.514-66

Termos em que, Pede deferimento.

João Pessoa, 17 de maio de 2024.

HUGO CÉSAR LEITE SILVA
MÉDICO PERITO JUDICIAL CRM-PB14367



Num. 90629340 - Pág. 1



Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

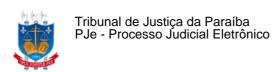
Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Nomeação, Curatela

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR LEITE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92289 225	18/06/2024 10:37	Petição (3º Interessado)	Outros Documentos



Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Curatela, Nomeação

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR I FITE SII VA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90629 333	17/05/2024 08:06	Petição (3º Interessado)	Petição (3º Interessado)





# PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

### Vara Única da Comarca de Bananeiras-PB

### LAUDO DE EXAME MÉDICO-PERICIAL

PROCESSO NÚMERO - 0800320-08.2022.8.15.0081

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

### 1. PREÂMBULO:

DATA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA: 25 de abril de 2024.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Clínica Medtraffic. Endereço: EMPRESARIAL J.A, Praça Getúlio Vargas nº167

Centro, Santa Rita -PB. 1º Andar, sala 213.

### DADOS DO(A) PERICIADO(A):

RG: 2290306 SSPPB

- CPF: 069862054-22

Data do nascimento: 02/10/1974

- Idade: 48 ANOS

Estado civil: SOLTEIRA

Escolaridade: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Ocupação habitual informada pelo(a) periciado(a): SEM OCUPAÇÃO DECLARADA

ASSISTENTES TÉCNICOS: Não compareceram.

### 2. HISTÓRICO:

HUGO CÉSAR LEITE SILVA - MÉDICO PERITO JUDICIAL - CRM-PB 14367



Num. 90629333 - Pág. 1

Página 2 de 5

Alega ser portador de incapacidade laboral, requerendo restabelecimento de Auxílio Doença acidentário.

Da análise da petição inicial e dos documentos médicos apresentados, depreende-se que o autor estaria acometido das seguintes patologias:

• F29 - Psicose não-orgânica não especificada

### 3. ANAMNESE:

A acompanhante a Sra Maria do Socorro Rodrigues da Silva (irmã), portadora da cédula de identidade 2688549 SSPPB, relata sobre o estado de saúde da periciada.

Narra morar em Bananeiras na zona rural com a irmã.

Refere não ter filhos.

Narra que desde abril de 2004 iniciou acompanhamento no CAPS devido quadro de transtorno mental.

Narra histórico de internamento em Hospital psiquiátrico.

Refere uso continuado Haldol 15 mg, Diazepam 10mg, fenergan 25mg e neozine 25mg.

Narra agitação e agressividade.

Refere que não realiza atividades domésticas.

Narra ser fumante.

### 4. EXAME FÍSICO:

O(A) periciado(a) compareceu à perícia acompanhada. Em bom estado geral, lúcida, orientada no tempo e no espaço, **memória prejudicada**, corada, hidratada, anictérico, acianótica, eupneica, sem sinais neurológicos grosseiros, **pouco cooperativa**, **desatenta**, não apático, não hostil, não evasivo, não cauteloso.

### **Exame Psíquico**

### Apresentação e comportamento

Ingressa e permanece acompanhada na sala de perícia.

HUGO CÉSAR LEITE SILVA - MÉDICO PERITO JUDICIAL - CRM-PB 14367

Assinado eletronicamente por: HUGO CESAR LEITE SILVA - 17/05/2024 08:06:26 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051708062531700000085158200 Número do documento: 24051708062531700000085158200

Num. 90629333 - Pág. 2

da Lei 11.419. ADME.51003.88171.57208.61475-0 umento 1 página 10 assinado, do processo nº 2024074128, nos termos emisia Fragoso de Figueiredo [821.823.454-34] em 20/06/2024 07:44 Vestes sociais, bem composto e higienizado.

Fácies típica.

Exibe conduta adequada e natural.

Cuidados pessoais presentes.

Vestimenta social adequada à situação pericial.

### Funções cognitivas

Consciência: sem alterações. Orientação: preservada.

Atenção: preservada, voltada para a entrevista, normotenaz.

Memória: globalmente preservada.

Inteligência: prejudicada

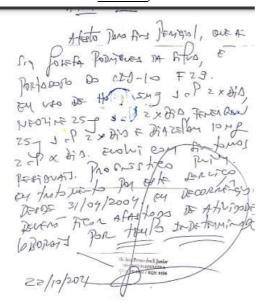
Pensamento: curso do pensamento cronológico quanto aos relatos.

Capacidade intelectual: prejudicada Juízo de realidade: preservado. Sem alterações de senso percepção. Forma do pensamento: agregado.

### 5. EXAMES E OUTROS DOCUMENTOS:

Foram juntados aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) médico(s):

• Atestado médico ID 57035888, datado de 20 de outubro de 2021.



HUGO CÉSAR LEITE SILVA - MÉDICO PERITO JUDICIAL - CRM-PB 14367



Num. 90629333 - Pág. 3

### 6. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

Periciada apresenta histórico de CID-10 F29 - Psicose não-orgânica não especificada desde abril de 2004 de acordo com Atestado médico ID <u>57035888</u>. Atualmente em acompanhamento no CAPS e em uso de medicação fornecida pelo SUS e em dose adequada para o transtorno.

No momento do exame do estado mental em ato pericial foram observadas alterações cognitivas, comportamentais, da memória e do humor da periciada.

Dessa forma, opino pela existência de incapacidade civil absoluta.

### 7. QUESITOS DO JUIZ:

1 - O(a) interditando(a) é portador(a) de doença mental?.

Sim.

2 - Em caso positivo, qual o respectivo CID?

CID-10 F29 - Psicose não-orgânica não especificada desde abril de 2004 de acordo com Atestado médico ID 57035888.

3 - Em virtude da doença mental ou desenvolvimento mental, o(a) interditando(a) é capaz de reger os atos da vida civil?

Não.

4- O laudo pericial indicará, especificadamente, os atos para os quais haverá necessidade de curatela.

Incapacidade civil absoluta.

5 - Histórico da doença.

Periciada apresenta histórico de CID-10 F29 - Psicose não-orgânica não especificada desde abril de 2004 de acordo com Atestado médico ID <u>57035888</u>. Atualmente em acompanhamento no CAPS e em uso de medicação fornecida pelo SUS e em dose adequada para o transtorno.

HUGO CÉSAR LEITE SILVA - MÉDICO PERITO JUDICIAL - CRM-PB 14367



Num. 90629333 - Pág. 4

No momento do exame do estado mental em ato pericial foram observadas alterações cognitivas, comportamentais, da memória e do humor da periciada.

### 8. QUESITOS DO AUTOR:

Não encontrados nos autos.

### 1. QUESITOS DO RÉU:

Não encontrados nos autos.

**HUGO CÉSAR LEITE SILVA** MÉDICO PERITO JUDICIAL CRM-PB 14367

HUGO CÉSAR LEITE SILVA - MÉDICO PERITO JUDICIAL - CRM-PB 14367

Num. 90629333 - Pág. 5

Num. 92289225 - Pag 6

umento 1 página 13 assinado, do processo nº 2024074128, nos termos da Lei 11.419. ADME.51003.88171.57208.61475-0 emisia Fragoso de Figueiredo [821.823.454-34] em 20/06/2024 07:44

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051708062531700000085158200

Assinado eletronicamente por: HUGO CESAR LEITE SILVA - 17/05/2024 08:06:26

Número do documento: 24051708062531700000085158200

Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Nomeação, Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR LEITE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92289 244	18/06/2024 10:37	Despacho (32)	Decisão



### Tribunal de Justiça da Paraíba PJe - Processo Judicial Eletrônico

18/06/2024

Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Curatela, Nomeação

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR LEITE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57057 788	21/04/2022 12:07	Despacho	Despacho





NÚMERO DO PROCESSO: 0800320-08.2022.8.15.0081 - CLASSE: INTERDIÇÃO (58) - ASSUNTO(S): [Nomeação, Curatela]

PARTES: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA X JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

Nome: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

Endereço: Sítio Goiamunduba, s/n, zona rural, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000

Advogado do(a) REQUERENTE: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ - PB14386

Nome: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

Endereço: Sítio Goiamunduba, S/N, ZONA RURAL, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000

**VALOR DA CAUSA**: R\$ 1.212,00

DECISÃO.



Num. 57057788 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: Jailson Shizue Suassuna - 21/04/2022 12:07:49

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204211207487930000054010525

Ante a presunção de veracidade da alegação de insuficiência deduzida por pessoa natural, nos termos do NCPC, art. 99, defiro a gratuidade da justiça em ralação a todos os atos processuais.

No que se refere à legitimidade do pedido, está a inicial em termos, posto que promovida a interdição, nos termos do art. 747 do CPC:

Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; **II - pelos parentes ou tutores**; III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; IV - pelo Ministério Público. Parágrafo único. A legitimidade deverá ser comprovada por documentação que acompanhe a petição inicial.

Com relação ao pedido de curatela provisória, dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015:

Art. 87. Em casos de relevância e urgência e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência em situação de curatela, será lícito ao juiz, ouvido o Ministério Público, de oficio ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Código de Processo Civil.



Num. 57057788 - Pág. 2

Assim sendo, antes da apreciação da antecipação dos efeito da tutela, dê-se vistas ao Ministério Público pelo prazo de 30 dias.

Cumpra-se com urgência.

O PRESENTE ATO JUDICIAL, assinado eletronicamente, servirá como instrumento para citação, intimação, notificação, deprecação ou ofício para todos os fins. Segue no timbre os dados e informações necessários que possibilitam o atendimento de seu desiderato pelo destinatário (Conforme autorização do Código de Normas da CGJ/PB).

BANANEIRAS, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022, 12:32:19 h.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

JAILSON SHIZUE SUASSUNA

JUIZ DE DIREITO



Num. 57057788 - Pág. 3



Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

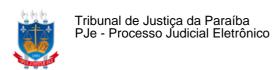
Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Nomeação, Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR LEITE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92289 241	18/06/2024 10:37	Despacho (33)	Decisão



Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Curatela, Nomeação

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HIIGO CESAR I EITE SII VA (TERCEIRO INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77960 073	23/08/2023 11:59	Despacho	Despacho





Fórum Des. Santos Estanislau de Vasconcelos - Praça Des. Mário Moacyr Porto, s/n - Conjunto Major Augusto Bezerra - Bananeiras/PB - CEP:58.220-000 - Whatsapp: (83)99143-6320 (Cartório) / (83)99308-1009 (Gerência) / Tel: (83)3367-1117

 $Email: \ djelson.filho@tjpb.jus.br-Fale\ como\ Juiz: jailson@tjpb.jus.br-Atendimento\ por\ videoconferência: \ Balcão\ Virtual\ napágina\ tjpb.jus.br$ 

Link da sala de sessão de conciliação: https://meet.google.com/vrp-bism-xav / Link da sala de audiência de instrução: https://meet.google.com/ecg-eead-gig

NÚMERO DO PROCESSO: 0800320-08.2022.8.15.0081 - CLASSE: INTERDIÇÃO (58) - ASSUNTO(S): [Nomeação, Curatela]

PARTES: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA X JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

Nome: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

Endereço: Sítio Goiamunduba, s/n, zona rural, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000

Advogado do(a) REQUERENTE: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ - PB14386

Nome: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

Endereço: Sítio Goiamunduba, S/N, ZONA RURAL, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000

**VALOR DA CAUSA**: R\$ 1.212,00

### DESPACHO.

### Vistos.

Para a realização da PERÍCIA, nomeio como perito o Médico Psiquiatra **Dr. Hugo César Leite Silva,** com endereço na Presidente José Linhares, 62, Bessa, João Pessoa/PB, 58035-360, hugocperitomedico@gmail.com, (83) 98206-4673, profissional cadastrado na base de peritos do TJPB.

Com base na Resolução 09/2017, fixo os honorários em R\$500,00.

Intime-se para designação de data, com esta, intimem-se as partes.

Expedientes necessários.

O PRESENTE ATO JUDICIAL, assinado eletronicamente, servirá como instrumento para citação, intimação, notificação, deprecação ou ofício para todos os fins. Segue no timbre os dados e informações necessários



Num. 77960073 - Pág. 1

que possibilitam o atendimento de seu desiderato pelo destinatário (Conforme autorização do Código de Normas da CGJ/PB).

BANANEIRAS, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023, 12:56:50 h.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

JAILSON SHIZUE SUASSUNA JUIZ DE DIREITO





Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Nomeação, Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR LEITE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57035 131	13/04/2022 09:25	PETIÇÃO INICIAL INTERDIÇÃO	Outros Documentos



Meritíssimo Senhor Doutor **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BANANEIRAS-PB** - Secretária Cartorária Respectiva,

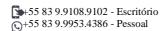
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, portadora da Cédula de Identidade N°2.688.549 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o N°045.815.834-89, residente e domiciliada no Sítio Goiamunduba, zona rural do município de Bananeiras-PB, por intermédio de sua Advogada, conforme instrumento procuratório anexo, vem, permissa venia, à HONROSA presença de VOSSA EXCELÊNCIA, sob a regência dos arts. 747 a 758 da Lei de Ritos Civis, e ainda, consubstanciada nas disposições do art.1.767 e ss, do Código Civil para ajuizar a presente

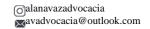
# AÇÃO DE INTERDIÇÃO C\C CURATELA PROVISÓRIA

em face de sua <u>IRMÃ</u> **JOSEFA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, <u>MAIOR INCAPAZ</u>, portadora do RG n°2.290.306 -2ª via - SSDS-PB, inscrita no CPF sob o n°069.862.054-22, Sítio Goiamunduba, zona rural do município de Bananeiras-PB, haja vista as razões adiante delineadas.

I – Suporte FÁTICO

Unidade I - Rua Getúlio Vargas, 320, centro, Solânea PB. Unidade II - Praça Desemb. Mário Moacir Porto, 04, centro, Bananeiras PB.







Ajuda @ (http://suporte.tjpb.jus.br)

Tribunal de Justica



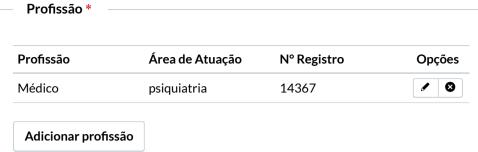
Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

# Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica Nome completo: \* Data nascimento: \* Sexo: \* Inserir foto HUGO CÉSAR LEITE SILVA 25/04/1985 Masculino Nome Social: CPF: \* Identidade: \* Órgão: \* INSS/PIS/PASEP: \* Escolaridade: \* Tipo: \* 054.085.514-66 **CBMPB** PIS/PASEP Pós-graduação 785 19017888280 Nome da mãe: \* Nome do pai: FRANCISCO DE ASSIS SILVA MARIA ALZIRA LEITE SILVA Email: \* Telefone: \* Tornar dados de contato hugocperitomedico@gmail.com (83) 98206-4673 públicos

Municípios de atuação: *

Alagoa Grande Alagoa Nova Alagoinha Alcantil Araçagi Araruna Areia Baía da Traição Bananeiras



Endereço *			
CEP *			
58035-360 Não sei o CEP			
Estado *	Município / Localidade *		Bairro 🚱
Paraíba (PB)	✓ João Pessoa		Bessa
Logradouro *		Número * 😯	Complemento
AV. Presidente José Linhares		62	Nº do apto., edifício, referência, etc.

Dados bancários

Arquivo	Remover
CRM	•
diploma	8
diploma	<b>②</b>
Pós Medicina do Trabalho	8

Banco: *		
Banco do Brasil S	s.A.	
Agência: *	Conta: *	Tipo conta: *
86320	244643	Corrente

Arquivos comprobatórios \*

Arquivo	Remover
Pós Perícia Médica	8
Pós Psiquiatria	8

Gravar cadastro





Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Diretoria Especial

Processo nº 2024.074.128

Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Bananeiras

Interessado: Hugo César Leite Silva - Perito Médico - hugocperitomedico@gmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), arbitrados em favor do Perito Médico, Hugo César Leite Silva, CPF 054.085.514-66, PIS/PASEP 19017888280, nascido em 25/04/1985, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800320-08.2022.8.15.0081, movida por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, CPF 045.815.834-89, em face do JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, CPF 069.862.054-22, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Bananeiras.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo anexado às fls. 10/14 dos presentes autos.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Médico, Hugo César Leite Silva, encontra-se na situação de ativo.

No caso em tela, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), arbitrado em favor do Perito Médico, Hugo César Leite Silva, CPF 054.085.514-66, PIS/PASEP 19017888280, nascido em 25/04/1985, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800320-08.2022.8.15.0081, movida por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, CPF 045.815.834-89, em face do JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, CPF 069.862.054-22, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Bananeiras, ultrapassa o valor máximo estabelecido na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Nesse contexto, o pedido de pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, para onde deve ser remetido o presente ADM Eletrônico, a fim de ser distribuído a um dos seus integrantes.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de junho de 2024

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial

Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Nomeação, Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR LEITE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos		
lc	. Data da Assinatura	Documento	Tipo
924 80		HONORÁRIOS PERICIAIS. REMSSA AO CONSELHO DA MAGISTRATURA	Comunicações

# Documento 6 página 1 assinado, do processo nº 2024074128, nos termos da Lei 11.419. ADME.61130.91109.88171.43203-8 Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 20/06/2024 10:28

### TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU

# TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 0000096-84.2024.815.0000 Num 1° Grau: 0800320-08.2022.815.0081

Data de Entrada : 20/06/2024 Hora: 10:18

Número de Volumes: 1 Qtd Folhas: 30 Qtd de Apensos: Numeração : 02 A 31 Qtd Vol.Apenso:

Número de Folhas : Repetidas: Omitidas:

Em Branco:

Agravo Retido às folhas de : a

Classe: PEDIDO DE PROVIDENCIAS Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : EXP DA COMARCA DE BANANEIRAS, REQUISITANDO PAGA -

MENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE HUGO CESAR LEITE SILVA, PELA PERICIA REALIZADA NO PROCESSO NUMERO

0800320-08.2022.8.15.0081

Autor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

Reu : JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

João Pessoa, 20 de junho de 2024

-----

Responsavel pela Digitação

# TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

# TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000096-84.2024.815.0000 Processo CPJ:
Proc 1° Grau: 0800320-08.2022.815.0081 Processo 1°:

Autuado em : 20/06/2024

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Valor da Causa : Volumes : 001

Comarca : 999 -----

Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 20/06/2024 10:24

Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relator : 081 DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Assunto

HONORARIOS PERICIAIS.

# IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXPEDIENTE DO JUIZO DA COMARA DE BANANEIRAS, REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE HUGO CESAR LEITE SILVA, PELA PERICIA REALIZADA NO PROCES SO N.0800320-08.2022.8.15.0081, MOVIDO POR MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, EM FACE DE JOSEFA RODRI GUES DA SILVA (ADM 2024.074.128)

JOAO PESSOA, 20 DE JUNHO DE 2024

-----

RESPONSAVEL PELA DIGITACAO





PROCESSO 2024.074128.

Visto.

Em mesa para julgamento.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira Relator



## ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

### Assessoria do Conselho da Magistratura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.074.128. Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Bananeiras. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Médico, Hugo César Leite Silva, por perícia realizada no processo nº 0800320-08.2022.8.15.0081.

# Certidão

**Certifico**, para fins e efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, em pauta suplementar, proferiram a seguinte decisão:

AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). UNÂNIME.

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. *Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira*. Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente) e Márcio Murilo da Cunha Ramos (1º Suplente, convocado para substituir o Des. Joás de Brito Pereira Filho, em gozo de férias).

Ausente o representante do Ministério Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões *"Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade"* do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 12 de julho de 2024.

Robson de Lima Cananéa DIRETOR ESPECIAL

12/07/2024

Número: 0800320-08.2022.8.15.0081

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: Vara Única de Bananeiras

Última distribuição : 13/04/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00 Assuntos: Nomeação, Curatela

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ
(REQUERENTE)	(ADVOGADO)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO)	
HUGO CESAR LEITE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
93680 745	12/07/2024 09:52	Honorários Periciais. Pagamento. Conselho da Magistratura	Outros Documentos